



CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATO CONJUNTO TST.CSJT.GP.SG N.º 58, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

Institui Grupo de trabalho para implementação e acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO** e do **CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o teor da [Resolução CSJT n.º 360, de 25 de agosto de 2023](#), que institui a Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau;

considerando o disposto no [Ato Conjunto TST.CSJT.GP n.º 52, de 29 de agosto de 2023](#); e

considerando os termos do Processo Administrativo SEI n.º 6000315/2023-00,

RESOLVE:

Art. 1º É instituído o Grupo de trabalho para implementação e acompanhamento da Política de Prevenção e Enfrentamento da Violência, do Assédio e de todas as formas de Discriminação no âmbito da Justiça do Trabalho, que será composto por:

I – Delaíde Alves Miranda Arantes, Ministra do Tribunal Superior do Trabalho, que o coordenará;

II – Patrícia Maeda, Juíza Auxiliar do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

III – Adriana Meireles Melonio, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

IV – Gabriela Lenz de Lacerda, Juíza Auxiliar do Tribunal Superior do Trabalho;

V – Rogério Corrêa Ribeiro, Secretário – Geral da Presidência do TST;

VI – Maria de Nazaré Medeiros Rocha, Desembargadora do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região;

VII – Ana Paula Sefrin Saladini, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região;

VIII – Adriana Manta, Juíza do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região;

IX – Andrea Azevedo, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região;

X – Karla Fernanda Valle, Servidora do Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região;

XI – Maria Tereza de Andrade Lima Orlandi, Assessora-Chefe da Ouvidoria do Tribunal Superior do Trabalho e do Conselho Superior da Justiça do Trabalho;

XII – Simone Martinazzo Bottin, Coordenadora de Desenvolvimento de Pessoas do TST; e

XIII – Júlia Loures Nunes, servidora do TST.

Parágrafo único. A Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Superior do Trabalho prestará o apoio necessário para a atuação do grupo de trabalho.

Art. 2º Os trabalhos do grupo serão realizados, preferencialmente, de forma telepresencial.

Art. 3º O prazo para conclusão dos trabalhos do Grupo é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.